

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO TOTEM SEMAFÓRICO COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA COM UMA COLUNA E DUAS PROJEÇÕES DE BRAÇOS REVESTIDOS DE ACM, COM 9 LEDS NA COR VERMELHA, 5 LEDS NA COR AMARELA, 5 LEDS NA COR VERDE E 4 TEMPORIZADORES NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO**

2. JUSTIFICATIVA

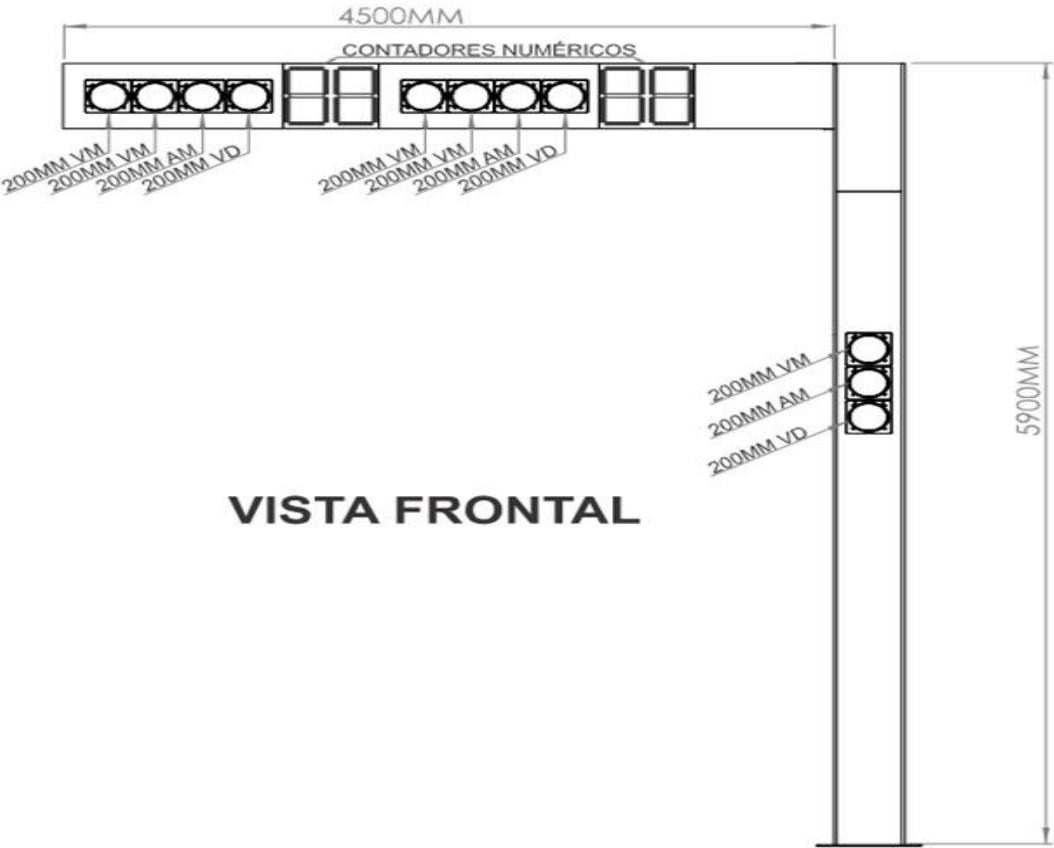
A instalação de totens semafóricos adequados é crucial para atender aos padrões técnicos e legais de sinalização previstos pelos órgãos responsáveis pela segurança viária. A qualidade do material e a robustez da estrutura metálica são indispensáveis para garantir o funcionamento pleno dos dispositivos de sinalização, principalmente em regiões com grande fluxo de veículos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente processo, de acordo com as especificações e o quantitativo relacionado abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição do Produto	Valor un.	Preço Total
01	02	UND	CONJUNTO TOTEM SEMAFÓRICO COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA COM UMA COLUNA E DUAS PROJEÇÕES DE BRAÇOS REVESTIDOS DE ACM, COM 9 LEDS NA COR VERMELHA, 5 LEDS NA COR AMARELA, 5 LEDS NA COR VERDE E 4 TEMPORIZADORES	R\$ 24.000,00	R\$ 48.000,00

- ESQUEMATIZAÇÃO GRÁFICA DO SUPORTE



- SUPORTE EM 3D



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- menor custo de manutenção ;

6. Garantia da contratação

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7. Vistoria/instalação

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 17:30 horas.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A instalação será por conta do município

8. Relação dos Lotes Contemplados.

O presente Termo de Referência fixa as exigências, condições relativas aos materiais e serviços para: **Prestação De Serviços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONJUNTO TOTEM SEMAFÓRICO COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA COM UMA COLUNA E DUAS PROJEÇÕES DE BRAÇOS REVESTIDOS DE ACM, COM 9 LEDS NA COR VERMELHA, 5 LEDS NA COR AMARELA, 5 LEDS NA COR VERDE E 4 TEMPORIZADORES NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO**

8.1. Deverão ser consultados e considerados os projetos informados pela equipe técnica de engenharia, seguindo rigorosamente as exigências neles dispostos. Não serão aceitos pela fiscalização alterações nas especificações contidas nos documentos relacionados, a exceção de autorização expressa e documentada por parte da Gerência de Fiscalização.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

9.1. A execução do serviço deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pela respectiva Secretaria.

9.2. Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

9.4. Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

b) **Definitivamente**, após a conferência e ateste por servidor a ser designado pela administração municipal, que acompanhará presencialmente a entrega de todos os materiais.

10.2. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Execução total do serviço descrito no Objeto do Edital levado a efeito para essa finalidade;
- b) Providenciar a imediata retirada e substituição dos produtos incompatíveis com as exigências pactuadas no Edital e que sejam inadequados para o uso ou para a finalidade de destino, o que envolve a qualidade, quantidade a garantia e o perfeito estado;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Porangatu/GO ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.

g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- b) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- d) Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos produtos, objeto deste edital;
- e) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata o item 9.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal **Lei nº 14.133/2021**.

A prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas Lei **nº 14.133/2021**.

e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a

produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;

c) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

Porangatu, 18 de março de 2025

ROMILDO RIBEIRO DE ARAUJO.

Secretário de Gestão.

DECRETO Nº: 14/2025